



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI Nº MUNICIPAL Nº 1.476/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1476/2013, passará a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as alíneas do referido artigo:

IV – o somatório dos descontos e ou retenções para o pagamento de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento não poderá exceder, no momento da contratação, a 40% (quarenta por cento) do valor dos vencimentos do servidor ou do subsídio dos agentes políticos, deduzidos os seguintes descontos obrigatórios, sendo que 5% (cinco por cento) são destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado, com prazo máximo para contratação de 120 (cento e vinte) meses: [...]

Art. 2º. O Poder Executivo poderá editar decreto para regulamentar as disposições desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 02 dias de Setembro de 2022.

JOSÉ EDILSON ARAÚJO
PRESIDENTE